



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Patentes, Programas de Computador
e Topografias de Circuito Integrado

Guia rápido de Opinião Preliminar sobre Patenteabilidade

*Este manual não substitui o definido na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei da Propriedade Industrial ou LPI), nem nas normas vinculadas ou relacionadas com o direito da propriedade industrial (emitidas ou não pelo INPI), nem a interpretação destas pelos servidores do INPI.

O que vou encontrar nesse guia rápido?

1. O que é opinião preliminar?	3
2. Quais legislações disciplinam a opinião preliminar?.....	3
3. Quais definições são empregadas neste manual?.....	3
4. Quem pode solicitar uma opinião preliminar?	3
5. Quando solicitar a opinião preliminar?	3
6. Como solicitar a opinião preliminar?	4
7. Como receber a opinião preliminar emitida pelo INPI?.....	5
8. Quando se manifestar a uma opinião preliminar emitida pelo INPI?	5
9. Como se manifestar a uma opinião preliminar emitida pelo INPI?	5

1. O que é opinião preliminar?

É um serviço opcional e vantajoso para todos os depositantes que desejam obter com **rapidez** uma avaliação do pedido de patente antes da etapa processual denominada “exame técnico”, para verificar se o pedido é patenteável e se atende as formalidades.

Ou seja, é um relatório **informativo** sobre a **patenteabilidade** e sobre o **estado da técnica** relacionado a um pedido de patente depositado no INPI, conforme Capítulo II da Resolução INPI PR nº 123 de 29/11/2013.

2. Quais legislações disciplinam a opinião preliminar?

- Lei nº 9279 de 14/05/1996 de Propriedade Industrial – LPI;
- Resolução INPI PR nº 123 de 29/11/2013 publicada na RPI nº 2240;
- Comunicado da DIRPA publicado na seção I Comunicados da RPI nº 2513;
- Resolução INPI PR nº 189 de 28/04/2017 publicada na RPI nº 2418;
- Resolução INPI PR nº 93 de 10/06/2013 publicada na RPI nº 2215;
- Resolução INPI PR nº 251 de 02/10/2019 publicada na RPI 2544;
- Portaria INPI nº 09 DE 17/08/2020 publicada na RPI 2590.

3. Quais definições são empregadas neste manual?

Estado da técnica: documento(s) com tecnologia igual ou similar e data de depósito anterior à do pedido de patente avaliado na opinião preliminar.

Exame técnico: fase processual, conforme art. 35 da LPI, iniciada com a notificação na RPI de parecer técnico sob código de despacho 6.1, 6.21, 6.23, 6.23, 7.1 ou 9.1.

Manifestação sobre a Opinião Preliminar: petição do serviço de código 283.

Nosso Número da GRU: é o número da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no Sistema de Emissão de GRU no Portal do INPI.

Opinião preliminar: serviço de código de 276 intitulado “Busca e Opinião Preliminar sobre Patenteabilidade”.

4. Quem pode solicitar uma opinião preliminar?

Somente o próprio **depositante** do pedido de patente ou procurador habilitado por meio de procuração protocolada no processo de patente.

5. Quando solicitar a opinião preliminar?

A solicitação pode ser feita desde que atenda às condições da Resolução 123/2013, entre elas:

- O andamento não estar suspenso para atendimento de exigência(s);
- Ter notificação na RPI de aprovação no exame formal preliminar (sob código de despacho 2.1) ou no exame de admissibilidade (sob código de despacho 1.3);
- Não ter notificação na RPI de parecer de exame técnico sob código de despacho 6.1, 6.21, 6.23, 6.23, 7.1 ou 9.1;
- Não ter notificação na RPI de concessão de trâmite prioritário sob código de despacho 28.30, 28.31 ou 28.32, e;
- O pagamento das anuidades estar em dia.

6. Como solicitar a opinião preliminar?

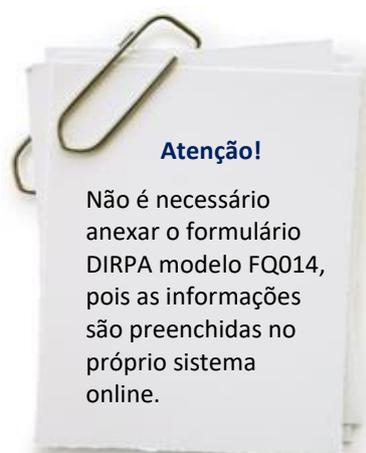
A opinião preliminar deve ser solicitada eletronicamente através do site do INPI seguindo o passo a seguir:

Primeiro é necessário gerar a guia do serviço e efetuar o pagamento:

- Acesse o [Sistema de Emissão de GRU \(Guia de Recolhimento da União\)](#) e insira seu login e senha;
- No campo “Serviço” selecione a **guia 276**;
- Ao clicar em “Gerar boleto” será informado o número da GRU (“Nosso Número”);
- Anote esse número e guarde, porque será necessário para o peticionamento eletrônico”;
- Informe o número do processo administrativo. (depósito).

Após o pagamento, é necessário anexar os documentos da sua solicitação:

- Acesse o [Sistema e-Patentes \(Peticionamento Eletrônico\)](#);
- Digite seu login e senha;
- Informe o número da GRU gerada anteriormente, que aparece no campo “Nosso Número” do documento, e clique em “Avançar”;
- Você terá acesso ao formulário eletrônico, que reproduzirá as informações do depositante, do processo de patente e dados do procurador com base informações coletadas no banco de dados do INPI. Exceto pela nacionalidade do depositante (que é de preenchimento obrigatório), não será aconselhável alterar essas informações;
- Você poderá anexar os documentos informados abaixo:
 - a) Comprovante de pagamento da GRU de código de serviço 276;
 - b) Esclarecimento;
 - c) Procuração;
 - d) Sequências biológicas (se houver);



- Modificações no relatório descritivo, reivindicações, resumo e desenhos de acordo com o Artigo 32 da LPI e a Resolução 93/2013. (se houver).
- Caso você seja o procurador do pedido, além dos documentos da solicitação você deverá anexar a procuração.

7. Como receber a opinião preliminar emitida pelo INPI?

O INPI envia a opinião preliminar e os documentos do estado da técnica comentados na opinião preliminar em caráter de **sigilo**, via e-mail para o endereço autorizado no formulário eletrônico da petição de código 276.



8. Quando se manifestar a uma opinião preliminar emitida pelo INPI?

A manifestação do depositante a uma opinião preliminar emitida pelo INPI **é opcional**.

Caso o depositante decida se manifestar deverá protocolar uma petição de código de serviço **283**, isento de pagamento de retribuição, antes do início do exame técnico.

9. Como se manifestar a uma opinião preliminar emitida pelo INPI?

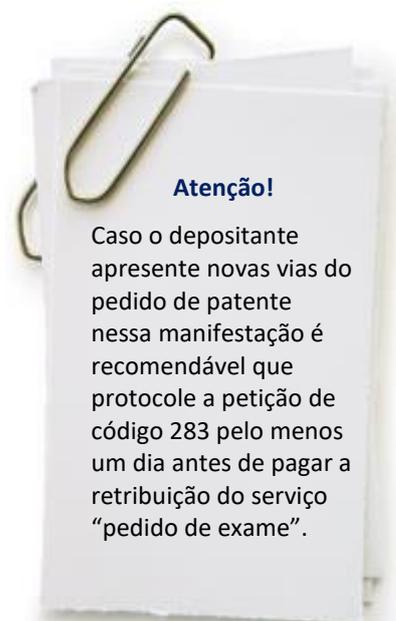
A manifestação da opinião preliminar deve ser apresentada eletronicamente através do site do INPI seguindo o passo a seguir:

Primeiro é necessário gerar a guia do serviço e efetuar o pagamento:

- Acesse o [Sistema de Emissão de GRU \(Guia de Recolhimento da União\)](#) e insira seu login e senha;
- No campo "Serviço" selecione a **guia 283**;
- Informe o número do processo administrativo. (depósito).

Após o pagamento, é necessário anexar os documentos da sua solicitação:

- Acesse o [Sistema e-Patentes \(Petição Eletrônica\)](#);
- Digite seu login e senha;
- Informe o número da GRU gerada anteriormente, que aparece no campo “Nosso Número” do documento, e clique em “Avançar”;
- Você terá acesso ao formulário eletrônico, que reproduzirá as informações do depositante, do processo de patente e dados do procurador com base nas informações coletadas no banco de dados do INPI. Exceto pela nacionalidade do depositante (que é de preenchimento obrigatório), não será aconselhável alterar essas informações;
- Você poderá anexar os documentos informados abaixo:
 - a) Esclarecimentos acerca do conteúdo técnico da opinião preliminar;
 - b) Novas vias do pedido de patente de acordo com o Artigo 32 da LPI e a Resolução 93/2013.



Para mais informações ou solicitações desta presente publicação contatar:

Serviço de Atendimento Especiais de Patente (SAESP/DIRPA/INPI)

e-mail: saesp@inpi.gov.br

Publicado em junho de 2023.